



## PROJETO DE LEI Nº 031/2022

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
20	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	500.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		
24	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 01 de abril de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 031/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementares ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente daquela Autarquia.

Trata – se de créditos adicionais ao orçamento da Autarquia, programa 0004, atenção primária, referente a recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde-FNS, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os mencionados recursos serão destinados da seguinte forma:

- a) R\$ 500.000,00 para despesas com materiais de consumo, tais como, materiais médicos hospitalares, combustíveis, limpeza, dentre outros e;
- b) R\$ 150.000,00 para despesas com serviços de terceiros, tais como, exames, energia elétrica, manutenção de veículos, dentre outros.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 04/04/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado PROJETO DE LEI Nº 025/2022 -> Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; PROJETO DE LEI Nº 029/2022 -> Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.311, de 02 de fevereiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências”; PROJETO DE LEI Nº 030/2022 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 031/2022 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 032/2022 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2022 -> Institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. O Projeto de Lei 30/2022 e o Projeto de Lei 32/2021 sofreram alguns ajustes em decorrência de inconsistências ao longo de sua elaboração, as quais já foram sanadas. Após verificar duas inconsistências no código de aplicação, ambas foram corrigidas. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan  
Secretário de Planejamento e Coordenação



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2021 | Edição: 245-A | Seção: 1 - Extra A | Página 8

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

150

## PORTARIA Nº 3.993, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422717202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	36000422667202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8
SP	EMILIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EMILIANOPOLIS	36000423968202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	36000422727202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423391202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000422602202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000414829202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000414833202100	81000794	180.000,00	180.000,00	1030150192E8
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000422539202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000422783202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	36000423212202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000423637202100	81000794	20.347,00	20.347,00	1030150192E8
SP	ITABERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423916202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000423327202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E8
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000423340202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	36000422668202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E8
SP	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000422953202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000422497202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422689202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E8
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000423105202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000422656202100	81000794	13.625,00	13.625,00	1030150192E8
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423065202100	81000794	1.100.000,00	1.100.000,00	1030150192E8
SP	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422767202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000414834202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E8
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422924202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414676202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E8
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422576202100	81000794 81000794	150.000,00 500.000,00	650.000,00	1030150192E8 1030150192E8
SP	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERIDIANO	36000414670202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERIDIANO	36000422500202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
SP	MONTE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	36000422729202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E8



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 10

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

500

## PORTARIA Nº 4.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FI P
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425588202100	81000794	3.000.000,00	3.000.000,00	10
BA	ACAJUTIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAJUTIBA	36000425645202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000425634202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	10
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	36000425612202100	81000794	10.000.000,00	10.000.000,00	10
BA	SAO FELIX DO CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425643202100	81000794	1.425.529,00	1.425.529,00	10
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	36000425529202100	81000794	3.050.000,00	3.050.000,00	10
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000424338202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
GO	ANICUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS	36000422893202100	81000794	1.340.000,00	1.340.000,00	10
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000423244202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10
GO	CEZARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424368202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000422785202100	81000794	1.050.000,00	1.050.000,00	10
GO	MARA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARA ROSA (FMS)	36000423097202100	81000794	190.000,00	190.000,00	10

S P	IBITINGA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE IBITINGA	360004242352 02100	81000 794	500.000, 00	500.000, 00	1030150192E8 90001
S P	ITAJU	FUNDO MUNICIP AL DA SAUDE DE ITAJU	360004245422 02100	81000 794	100.000, 00	100.000, 00	1030150192E8 90001
S P	ITUPEVA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE ITUPEVA	360004247202 02100	81000 794	300.000, 00	300.000, 00	1030150192E8 90001
S P	MATAO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE MATAO	360004246972 02100	81000 794	200.000, 00	200.000, 00	1030150192E8 90001
S P	MAUA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	360004243262 02100	81000 794	1.000.00 0,00	1.000.00 0,00	1030150192E8 90001
S P	MENDON CA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	360004243282 02100	81000 794	200.000, 00	200.000, 00	1030150192E8 90001
S P	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE MOGI DAS CRUZES	360004253892 02100	81000 794	500.000, 00	500.000, 00	1030150192E8 90001
S P	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIP	360004247102 02100	81000 794	500.000, 00	500.000, 00	1030150192E8 90001

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2022	<b>Mês</b> Março	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	<b>CPF/CNPJ</b> 11.976.658/0001-50	<b>Grupo</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA
	<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	<b>Ação Detalhada</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>Município</b> IBITINGA	<b>Código IBGE</b> 351960	<b>UF</b> SP
<b>Ano Censo</b> 2021	<b>Prefeito(a)</b> CRISTINA MARIA KALIL ARANTES	<b>População</b> 61.150 habitantes
<b>Secretário(a)</b> ROBERTO GONELLA JUNIOR	<b>Presidente Conselho</b> DARCY DE BIAZI JUNIOR	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2017

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2022	806477	22/03/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.039603/2022-46	3600042435202100	4182	
Única em 2022	806477	22/03/2022	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.039603/2022-46	36000422539202100	3993	OK
<b>Total</b>							<b>650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>650.000,00</b>					